



26 Ago. 2014

Res. _____
Ass. _____
Francie _____
Av. Flores d. _____ 799
99500-000 - C. _____/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 196/14 - GPC

Carazinho, 18 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 097/14

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 097/14**, desta data, que Contrata emergencialmente 01 (um) profissional da área de Topografia.

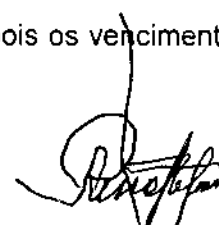
Exposição de Motivos:

A motivação para o encaminhamento do presente deve-se em decorrência de que, em fevereiro deste ano, a Secretaria de Planejamento solicitou a nomeação de mais um profissional para o cargo de Topógrafo, em virtude do acúmulo de serviços na Secretaria mencionada (inquéritos civis, usucapião, levantamentos planialtimétricos, protocolos de alinhamento de muro, distância de esquina, numeração, anuência, entre outros).

Ocorre que, na data de 27 de maio do corrente ano, o servidor nomeado solicitou exoneração, e como o Concurso 01/10 não estava mais vigente, não foi possível nomear outro para substituí-lo. Cabe salientar que no momento, a Secretaria de Planejamento conta com apenas um Topógrafo, sendo que o mesmo possui várias férias vencidas e para poder gozar do benefício se faz necessária a contratação de mais um profissional.

O Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário não está sendo enviado por já existir a previsão da despesa no orçamento corrente, pois os vencimentos já estavam sendo pagos ao servidor que se exonerou.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

***Contrata emergencialmente 01 (um)
profissional da área de Topografia.***

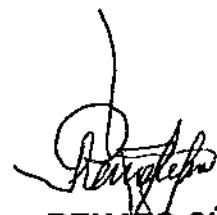
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) Topógrafo, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com remuneração, atribuições e demais obrigações equivalentes a legislação pertinente, com base no artigo 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo descrito no artigo 1º constam na Lei Municipal n.º 7.088/09 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2014.



RENATO SÜSS
Prefeito